



L E I

Nº

1.131/88

Anistia os débitos fiscais da entidade que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam anistiados os débitos fiscais da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL LTDA - COOPLEI SUL**, referentes ao período de 1.984 à 1.987, perante a Fazenda Pública Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 01 DE DEZEMBRO DE 1.988


EUZÉBIO CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal